



Prefeitura Municipal de Tabai

Estado do Rio Grande do Sul

LEI Nº. 1.090/2011

DE 18 DE AGOSTO DE 2011.

Certifico que este documento esteve
Exposto, de acordo com a Lei
Municipal nº 265/03, no quadro do
mural da Câmara de Vereadores
durante 30 dias, a contar

de 30/08/11


Rubrica Responsável

Autoriza o Poder Executivo a conceder Auxilio
Financeiro à Associação dos Funcionários Públicos
Municipais de Tabai AFUPMT, através de
celebração de Convênio.

ARSENIO PEREIRA CARDOSO, Prefeito Municipal de Tabai, Estado do Rio Grande
do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do
Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu SANCIONO e PROMULGO
a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo, autorizado a conceder auxílio financeiro no valor de
R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) à Associação dos Funcionários Públicos Municipais de Tabai
AFUPMT, inscrita no CNPJ sob nº. 12.075.912/0001-01 e a celebrar Convênio, na forma
estabelecida no Art. 116 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, visando celebrar
o aniversário do município com uma festa.

Art. 2º O objetivo do auxílio é colaborar no pagamento das despesas com a
celebração do XVI aniversário de emancipação do município.

Art. 3º O auxílio a ser concedido deverá ser aplicado, exclusivamente, na finalidade
prevista na minuta de Convênio, que passa a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 4º A concessão do auxílio pelo Município ficará condicionada à apresentação do
PLANO DE TRABALHO E DE APLICAÇÃO por parte da entidade interessada e à sua
aprovação antecipada pelo Poder Executivo, bem como à celebração de convênio.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão a conta das
seguintes dotações orçamentárias:

- 07 – Sec. Munic. de Educação, Cultura, Turismo e Desporto;
- 04 – Gastos não computados no ensino;
- 2.047 – Dar Incentivo a Atividades Culturais, Esportivas e Turismo;
- 3.3.90.30.00.00.00.00.01.0001.0.375 – Material de Consumo;

Tabai, o povo faz o progresso

Rua Deputado Júlio Redecker, 251 - Centro - Fone: (51) 3614-0115 - Fax: 3614-0914
e-mail: pm@tabai-rs.com.br - www.tabai-rs.com.br

"Doe Sangue - Doe Órgãos, Salve uma vida"



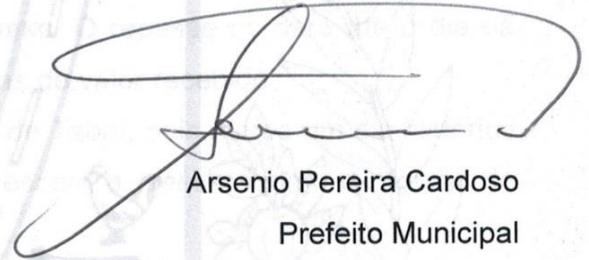
Prefeitura Municipal de Tabaí

Estado do Rio Grande do Sul

- 33.90.31.00.00.00.00.00.01.0001.0 376 Premiações Culturais, Artst. Cientif. Despor. e
Out;
- 33.90.32.00.00.00.00.00.01.0001.0 377 Material Bem ou serviço para dist.gratuita;
- 33.90.36.00.00.00.00.00.01.0001.0 380 Outros Serviços de Terceiros –P. Física;
- 33.90.37.00.00.00.00.00.01.0001.0 381 Locação de Mão de Obra;
- 33.90.39.00.00.00.00.00.01.0001.0 382 Outros Serviços de Terceiros –P. Jurídica;

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabai, 18 de agosto de 2011.



Arsenio Pereira Cardoso
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado.



Júlio Rones de Oliveira Cardoso
Supervisor de Planejamento

Tabaí, o povo faz o progresso

Rua Deputado Júlio Redecker, 251 - Centro - Fone: (51) 3614-0115 - Fax: 3614-0914
e-mail: pm@tabai-rs.com.br - www.tabai-rs.com.br

"Doe Sangue - Doe Órgãos, Salve uma vida"



Prefeitura Municipal de Tabai

Estado do Rio Grande do Sul

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Sr. Presidente,
Srs. Vereadores.

Estamos encaminhando projeto de lei, no qual solicitamos autorização legislativa para conceder auxílio financeiro no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), através de celebração de convênio, à Associação dos Funcionários Públicos Municipais de Tabai AFUPMT.

O objetivo do presente é colaborar com as despesas da festa em comemoração ao XVI aniversário de emancipação de Tabai.

O Município contribuirá com o valor de R\$ 5.000,00 mil reais numa despesa total de R\$ 13.000,00 reais de acordo com orçamento em anexo. O repasse se dará até o dia da festa e após 60 dias a Associação deverá prestar contas do valor recebido.

O evento é de grande importância para o povo de Tabai, pois marca um dia histórico para nossa comunidade, o início de município que crescerá e crescerá junto o orgulho de ser de Tabai.

Limitados ao exposto, esperamos contar com o apoio dos nobres Edis com vistas à aprovação do presente projeto de lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabai, 01 de agosto de 2011.

Enidio Nascimento Pereira
Vice Prefeito em exercício

Tabai, o povo faz o progresso

Rua Deputado Júlio Redecker, 251 - Centro - Fone: (51) 3614-0115 - Fax: 3614-0914
e-mail: pm@tabai-rs.com.br - www.tabai-rs.com.br

"Doe Sangue - Doe Órgãos, Salve uma vida"